



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

No dia 19 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), FISIOTERAPIA, ATENDER A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO**, para atender o município de Perdigo/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000074/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000087/2018**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigo - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: **SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.160.295/0001-14, com sede na Avenida Doutor Roberto de Melo Queiroz, nº 1100, Bairro Jardim dos Anjos, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000. Neste ato representa pelo Sr. Gabriel Leon Wendling Cunha, inscrito no CPF nº 094.938.866-11 e portador do RG nº MG-17.666.154.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigo monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigo convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento

9

6



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME					
0006	MESA DE REUNIÃO	5	Unidade	210,50	1.052,50
Total do Fornecedor:					1.052,50

VALOR TOTAL DE SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME no valor de R\$ 1.052,50 (Um Mil e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

87

6



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n°s:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001 – Mant. Ativ. Gabinete	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	22	1.00.00
04.122.0402.2005 – Mant. Ativ. Depto. Admin. Finanças	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	41	1.00.00
04.122.0402.2008 – Manut. Convênio Polícia	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	49	1.00.00
12.122.1201.2014 – Manut. Atividades Depto. de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	81	1.01.00
12.361.1202.2015 – Manut. Ativ. Curricular Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 – Desen. Aprend. Espec. Criança "0 a 5 anos"	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	112	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 – Manutenção da Biblioteca Pública	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	123	1.00.00
10.122.1001.2063 – Man. Serv. Auditoria, Avaliação e Controle	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	319	1.02.00
10.122.1001.2064 – Gestão das	4.4.90.52.00 – Equipamento	327	1.02.00

87

6



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Políticas Saúde do Município	e Material Permanente		
10.301.1003.2068 – Manut. do Programa Saúde da Família	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	339	1.02.00 1.48.00 1.53.00 1.55.00
10.302.1004.2083 – Manut. Serv. Fisioterapia do Município	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	394	1.02.00
10.303.1005.2085 – Manut. Farmácia Básica do Município	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	417	1.02.00
10.304.1002.2066 – Manut. Ativid. Serv. Vigilância Sanitária	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	426	1.02.00
10.305.1002.2069 – Manut. Serviços Vigilância Epidemiológica	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	435	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0801.2086 – Gestão Atividades Assistência Social	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	453	1.00.00
08.244.0802.2090 – Manutenção do CRAS	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	464	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 – Serviço Convivência e Fortalec. Vínculo	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	491	1.29.00
08.243.0802.2099 – Manutenção do Conselho Tutelar	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	498	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000074/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000074/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

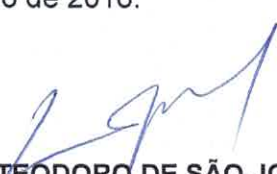
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

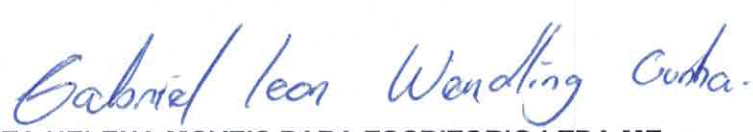
CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

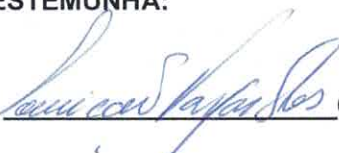
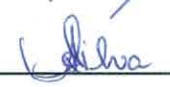
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 19 de novembro de 2018.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
GABRIEL LEON WENDLING CUNHA
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1.  CPF 316.825.616-15
2.  CPF 060.273.476-10